



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 196, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

TSUOSHI JOSE KODAWARA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - De conformidade com o que dispõe o Art. 4º da Lei nº 3.465 de 26 de novembro de 2013, fica aberto no Setor de Contabilidade desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.437,81 (dez mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), destinado à suplementar as seguintes dotações orçamentárias

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Suplementação
02	3.3.90.39	04.122.0005.2010	01	40	10.000,00
				Total	10.000,00

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Manutenção da Merenda Escolar

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Suplementação
02	3.3.50.41	12.306.0010.2041	01	151	253,80
				Total	253,80

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Fundo Municipal da Assistência Social

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Suplementação
02	3.3.50.43	08.242.0004.2004	05	15	184,01
				Total	184,01

Art. 2.º- O valor de R\$ 10.253,80 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), aludido no artigo primeiro será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Manutenção das Vias Urbanas e Rurais

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Anulação
02	3.3.90.39	26.782.0007.2013	01 - Tesouro	71	10.000,00
				Total	10.000,00

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Manutenção da Merenda Escolar

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Anulação
02	3.3.90.30	12.306.0010.2023	05	149	253,80
				Total	253,80



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

Art. 3º - O valor de R\$ 184,01 (cento e oitenta e quatro reais e um centavo) aludido no artigo primeiro será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 23 de dezembro de 2014

TSUOSHI JOSE KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Secretario Municipal de Governo e Planejamento